Publicado em Placar
Em 30 / 11 / 95
Cristina

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 189 /95, De 30 de Novembro de 1995.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 41, com àrea de 372.014.487m2, integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 30 de novembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana

CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município